
	ATA DE ABERTURA/REGIMENTO INTERNO			
	Comitê de sustentabilidade			
	Código: ATA.HPEG.CSUST.001	Versão: 002	Página: 1/4	

CAPÍTULO I: ANTECEDENTES.

Art. 1º - Ratificando seu compromisso com a sustentabilidade, em janeiro de 2016, o Hospital Público Estadual Galileu, acrescentou entre seus princípios o da SUSTENTABILIDADE, com a missão de desenvolver a gestão financeira, social e ambiental de forma harmoniosa para cuidar vidas. Alinhando-se assim, com a política de sua entidade, a Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, comprometida com os princípios e diretrizes da gestão ambiental, que tem como compromisso “praticar e difundir os conceitos de gestão ambiental a todos os colaboradores; melhorando constantemente o Sistema de Gestão Ambiental, para reduzir os impactos ambientais significativos, prevenir a poluição e atender a todos os requisitos legais aplicáveis às atividades administrativas”.

CAPÍTULO II: DO PROPÓSITO.

Art. 1º - O Comitê de Sustentabilidade do Hospital Público Estadual Galileu, é de natureza permanente, baseado e alinhado nos princípios institucionais, tendo como premissa desenvolver ações que possam garantir o equilíbrio econômico, ambiental e social da unidade a curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO III: DOS OBJETIVOS.

Art. 2º O Comitê de Sustentabilidade tem como objetivos:

- I - Propor metas e ações de sustentabilidade, em conformidade com os compromissos sociais, ambientais, financeiros, valores, visão e missão do Hospital Público Estadual Galileu;
- II - Atuar de forma articulada com todos os setores da unidade para atingir as metas e ações de sustentabilidade;
- III - Desenvolver ações de sensibilização e conscientização de práticas de sustentabilidade para colaboradores, usuários (acompanhantes, visitantes e familiares) e comunidade externa;
- IV - Apoiar as políticas ambientais da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e dos demais órgãos governamentais, que promovam ações de mitigação, resiliência e liderança a preservação do meio ambiente e manutenção da biodiversidade;
- V - Identificar e acompanhar indicadores de Sustentabilidade;
- VI- Fomentar o engajamento e a participação dos stakeholders nas iniciativas, propostas e planos de ação voltados à sustentabilidade e com potencial impacto na unidade;



CAPÍTULO IV: DOS PRINCÍPIOS, COMPETÊNCIAS, E DEVERES.

Art. 3º O Comitê de sustentabilidade deverá assegurar que todas as suas práticas estejam de consonância com os seguintes princípios:

- I – Responsabilidade: Atender as legislações e normas internas e externas relacionadas ao meio ambiente, saúde e segurança;
- II – Reconhecimento: Ser reconhecida por seus stakeholders como referencia em sustentabilidade entre as instituições de saúde;
- III – Inovação: Buscar sempre novas ideias e manter um referencial teórico atualizado para o desenvolvimento de suas atividades:

Art. 4º Das competências do comitê.

- I - Deliberar sobre as atividades de Sustentabilidade a serem desenvolvidas no Hospital Público Estadual Galileu;
- II- Elaborar e manter revisada a política de Sustentabilidade do Hospital Público Estadual Galileu.
- II – Liderar o processo de sustentabilidade no hospital;

	ATA DE ABERTURA/REGIMENTO INTERNO			
	Comitê de sustentabilidade			
	Código: ATA.HPEG.CSUST.001	Versão: 002	Página: 2/4	

III - Buscar estratégias de comunicação e integração entre os diferentes setores, comunidade, usuários, fornecedores, prestadores de serviço;

IV - Avaliar os projetos e/ ou ações de sustentabilidade que já estão em desenvolvimento e os que ainda vão ser desenvolvidos na instituição, de acordo com os parâmetros de sustentabilidade propostos;

V – Estimular a participação da comunidade acadêmica e de entidades da sociedade civil e usuários nas ações de sustentabilidade da unidade;

VI - Desenvolver e orientar programas de sensibilização e conscientização para conceitos e práticas de sustentabilidade para todos, colaborando com a atuação do Hospital como promotora do desenvolvimento sustentável.

VI - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes na reunião;

Art. 5º Dos deveres.

I - Exercer as funções respeitando os deveres de boa-fé, lealdade, ética e diligência;

II - Evitar situações de conflito que possam afetar nas atividades do Comitê

III - Guardar e manter sigilo das informações recebidas e tratadas no âmbito do exercício de suas funções;

IV - Opinar e prestar esclarecimentos as diretorias, quando solicitado.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS.

Art. 6º - O Comitê de Sustentabilidade será composto das seguintes representações:

I – Representante do Recursos Humanos;

II – Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

III - Representante da comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

IV – Representante do Serviço de Higiene e Limpeza;

V – Representado do Almoxarifado e compras;

VI – Representante da enfermagem e/ou equipe multiprofissional

VII - Representante da diretoria.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Comitê de Sustentabilidade:

I - Coordenar as atividades do Comitê, buscando interagir com os demais membros para garantir o desenvolvimento das atividades;

II - Presidir e dirigir as reuniões do Comitê.

III - Representar o Comitê perante a Diretoria, setores e órgãos competentes.

IV - Delegar responsabilidades e atribuir tarefas para os membros do comitê.

V - Executar e fazer executar as deliberações do Comitê.;

VI - Representar quando possível o Hospital Público Estadual Galileu em todas as atividades de Sustentabilidade;

VII – Alimentar e realizar análise crítica trimestralmente do indicador “número de ações voltadas ao meio ambiente”



Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente do Comitê.de Sustentabilidade:

I - Assessorar Presidente;

II - Assumir as funções do Presidente na sua ausência, impedimento e ou afastamento temporário;

III - Comparecer as reuniões do Comitê;

Art. 9º - Compete a Secretaria.

	ATA DE ABERTURA/REGIMENTO INTERNO			
	Comitê de sustentabilidade			
	Código: ATA.HPEG.CSUST.001	Versão: 002	Página: 3/4	

- I -Elaborar o edital de convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II -Fazer convocatória dos membros;
- III - Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- III - Realizar a leitura das atas nas reuniões;
- IV - Promover os registros das ações realizadas;
- V - Manter o arquivo de documentação e fotográfico das ações desenvolvidas;
- VI - Encaminhar solicitação de materiais e equipamentos para implementações de ações.

Art. 10º - Compete a Secretaria Suplente.

I - Assumir as funções da secretaria titular na sua ausência, impedimento e ou afastamento temporário;

III - Comparecer as reuniões do Comitê;

Art. 11º - Compete a Todos os Membros.

I - Comparecer às reuniões convocadas.

II - Colaborar com os trabalhos do Comitê.

III - Assumir as responsabilidades e tarefas delegadas pelo Presidente.

IV - Divulgar as atividades e objetivos do Comitê de Sustentabilidade.

V - Ser um membro multiplicador de práticas sustentáveis.

CAPÍTULO VI – DA ESCOLHA E PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS.

Art. 12º - O Presidente e o vice-presidente serão indicados pelo Diretor Geral, com mandato de tempo indeterminado. A secretaria, secretaria suplente e demais membros serão sugeridos pelo Presidente do Comitê e do Diretor Geral;

Art. 13º - Em caso de afastamento definitivo do Presidente, o fato será comunicado a todos em reunião, registrado em ata, para que o Diretor Geral proceda com a nova indicação;

Art. 14º - Toda o Comitê de Sustentabilidade será formado por participação voluntária, comprometidos com os projetos e as ações a serem desenvolvidos com base nos princípios sustentáveis;

CAPITULO VII – DO FUNCIONAMENTO.

Art. 15º - Os membros do Comitê de sustentabilidade se reunirão ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente quando convocado por um dos membros, se necessário, por meio da secretaria;

Art. 16º - As reuniões serão iniciadas com um mínimo de 50% dos membros + 01 participantes, tolerando quinze minutos de atraso;

CAPITULO VIII – DO ALCANCE DAS ATIVIDADES.



Art. 17º - O Comitê de sustentabilidade poderá solicitar a inclusão de indicadores para quaisquer área quando entender ser de relevância para avaliação do serviço.

CAPITULO IX – DAS REVISÕES.

Art. 18º - Este Regimento deverá obrigatoriamente ser revisto a cada 2 anos, e poderá ser revisto sempre que a maioria dos membros do Comitê entender pertinente. Qualquer alteração deverá ser submetida à apreciação e aprovação da diretoria geral.

CAPITULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 19º – Os casos omissos a este Regimento serão apreciados em reunião do Comitê de sustentabilidade levando em consideração os princípios de respeito, ética e dignidade humana;

	ATA DE ABERTURA/REGIMENTO INTERNO			Secretaria de Saúde Pública  GOVERNO DO PARÁ www.pa.gov.br
	Comitê de sustentabilidade			
	Código: ATA.HPEG.CSUST.001	Versão: 002	Página: 4/4	

Art. 20º – Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua validação pela Diretoria Geral do Hospital Público Estadual Galileu.

Art. 21º - Desta forma, são indicados os membros:

Integrante	Função na Organização	Função do Comitê
Sandro Miguel Valente Mendes	Supervisor Adm	Presidente Titular
Rebeca Cistina Matos	Líder S.A.U	Vice-Presidente
Hiana Da Penha Macedo	Secretária da Diretoria	Secretária
Alana Da Costa Lima	Assistente ADM	Secretária Suplente
Augusto Constantino De Oliveira	Coord. De suprimentos	Membro
Diego Ferreira Dos Santos	Coord. SCIH	Membro
Edilcilea Do S Dos S Azevedo	Supervisora de RH	Membro
Givaldo Do Socorro S Goncalves	Aux. De Manutenção	Membro
Heraldo Dione Silva	Coord. Farmacia	Membro
Laurena Santos Von-Grapp Corrêa	Nutricionista	Membro
Lidiana Marcela Pires de Sousa Ferreira	Assist. adm II - Humanização	Membro
Nubia Dos Santos M Cardoso	Coord. De enfermagem	Membro
Patricia Hermes De A Costa	Supervisora do NQSP	Membro
Sara Claudia Costa de Casto	Coord. de enfermagem	Membro
Vlamir Ruiz Garcia	Coord. T.I	Membro
Waldecir Viana De Castro	Sup. De manutenção	Membro

Nesta ATA consta atualização, visto ter sido necessário atualização de membros, dando continuidade assim nas atividades da presente comissão.

Fica legitimado, portanto, o início das atividades do presente Comitê.

Diretor geral

Presidente do Comitê